

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP
PREGÃO ELETRÔNICO: 087/2026

A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas:

1. A CONTRATANTE poderia nos informar qual será a estimativa (em %) de inadimplência por ficha de compensação?
2. A contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?
3. A CONTRATANTE poderia nos informar se todas as remessas de boletos serão emitidas (impressão e postagem) ao pagador pela CONTRATANTE ou se haverá algum evento específico em que a CONTRATADA irá emití-los (imprimir e postar)?
4. A CONTRATANTE poderia nos esclarecer, caso tenha a informação, qual é a estimativa de pagamentos em correspondentes bancários (por exemplo, lotéricas, etc), canais digitais, canais físicos, PIX?
5. É conhecido pelo ente público que a licitação abrange TODOS os tributos do Município, isto é, todos os tributos IPTU; ITBI; ISS; contribuições; parcelamentos; e todas as demais guias aqui não especificadas serão emitidas por meio de cobrança bancária com QR Code ?
6. A CONTRATANTE poderia nos informar, qual o valor médio de cada boleto emitido?
7. Qual a quantidade de boletos emitidos no exercício de 2024/2025?
8. Qual a quantidade de boletos liquidados no exercício de 2024/2025?
9. Qual o valor total arrecadado no exercício de 2024/2025?
10. A CONTRATANTE poderia nos dizer se o registro dos boletos será efetivados em uma única remessa ou a CONTRATANTE irá efetuar primeiro a emissão dos boletos de COTA ÚNICA e somente após a apuração dos títulos liquidados em cota única é que irão emitir as parcelas?
11. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o tipo de recebimento adotado neste Edital (**Carnês** ou **Boletos**)?
12. No caso de emissão de **CARNÊS**:
 - a. Qual a quantidade de parcelas formará o bloco de carnês (exemplo: “30.000” carnês os quais terão “12” fichas de compensação)?
 - b. Caso seja carnê, e a impressão e postagem seja responsabilidade da contratada,

qual será o formato (A3 ou A4)?

- c. Qual será a tipologia (preto e branco ou colorido)?
 - d. Terá capa, contra-capas ou qualquer outra arte gráfica (se tiver mais detalhes)?
13. No caso de emissão de Carnês, qual a estimativa (em %) de pagamentos em cota única?
14. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento (por exemplo: 10 parcelas + cota única)?
15. Está correto afirmar que a prestação do serviço de Cobrança Bancária está condicionada às regras da FEBRABAN e que a CONTRATANTE será a responsável em adquirir/desenvolver um sistema de gerenciamento financeiro, o qual irá gerar os arquivos de remessa em padrão ou CNAB ou XML ou API, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela CONTRATADA?
16. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o índice econômico utilizado para o reajuste de tarifas anualmente?
17. Podemos considerar que os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com regra de juros e multa da FEBRABAN?
18. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma **VAN** para a transmissão/recepção de arquivos, questionamos:
- a. Será através de empresas terceiras ou consideram utilizar serviços da VAN do próprio BANCO?
 - b. Se a escolha for por empresas terceiras, a Contratante tem ciência de que o pagamento será de responsabilidade da Contratante?
19. O CONTRATADO credenciado iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: A prestação de serviço em relação à implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciar-se-á após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre **CONTRATANTE x BANCO**, o que ocorre em aproximadamente 15 dias úteis?
20. A CONTRATANTE está ciente de que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
21. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa à implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete à Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?

22. A CONTRATANTE possui ciência de que no produto cobrança registrada, o repasse dos valores arrecadados à conta da Prefeitura Municipal será realizado no dia útil seguinte da arrecadação para conta mantida na Contratada?
23. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?
24. A CONTRATANTE tem ciência de que o pagamento dos valores tarifários serão debitados da conta, nesta mesma instituição financeira?
25. A CONTRATANTE pode nos dizer qual será a frequência de pagamento das tarifas pelo serviço prestado (DIÁRIA OU MENSAL)?
26. A CONTRATANTE tem ciência que Bancos não emitem NOTAS FISCAIS ou FATURAS, sendo isentos de emissões de notas fiscais conforme Lei Nº 8.846/94?
27. A Contratante possui o serviço de cobrança registrada atualmente ativo? Se sim, poderia informar quem é o atual prestador dos serviços, bem como qual a tarifa atualmente praticada?
28. Considerando a necessidade de planejamento das atividades relacionadas à implantação, homologação e operacionalização dos serviços objeto deste certame, solicitamos informar o contato do (a) responsável pela implantação do convênio junto a futura Contratada. Pedimos informar contato telefônico e endereço eletrônico.

JURÍDICO:

- a. Considerando que o item 9.5.1 exige a apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou representante legal, enquanto o item 9.5.4 já prevê a apresentação do estatuto social acompanhado do documento comprobatório dos administradores, está correto o entendimento de que, no caso de sociedade por ações, não será exigida a apresentação dos documentos pessoais dos acionistas, sócios, diretores ou demais administradores, sendo suficiente a apresentação do documento de identificação do representante legal ou procurador que efetivamente representará a licitante no certame e assinará o futuro contrato?
- b. Considerando que a tabela do Termo de Referência indica valor unitário estimado de R\$ 2,79, enquanto o item 4 do mesmo documento informa valor de referência de R\$ 1,89 por liquidação, está correto o entendimento de que o valor unitário máximo admitido será de R\$ 2,79?
- c. Considerando que 330.000 transações multiplicadas por R\$ 2,79 totalizam R\$ 920.700,00, e não R\$ 923.175,00, está correto o entendimento de que o valor total estimado será corrigido para R\$ 920.700,00?
- d. Considerando que o edital não exige garantia de proposta, está correto o entendimento de que são inaplicáveis os itens 12.8 do Edital e 8.8 da Minuta, que preveem sua perda?

- e. Considerando que não foi identificada exigência de garantia de execução, está correto o entendimento de que são inaplicáveis as referências a desconto da garantia e notificação de seus emitentes?
- f. Considerando que a multa diária de 1% incide sobre o valor total do contrato, está correto o entendimento de que, quando o atraso atingir apenas obrigação ou parcela específica, sua base de cálculo ficará limitada ao valor da parcela afetada?
- g. Considerando que o edital prevê caracterização de inexecução após dez dias, está correto o entendimento de que o transcurso desse prazo não configurará automaticamente inexecução total, devendo a Administração avaliar a extensão efetivamente prejudicada e motivar seu enquadramento?
- h. Está correto o entendimento de que um mesmo fato não poderá gerar cumulativamente multa moratória, multa por inexecução parcial ou total e multa por descumprimento de obrigação, devendo prevalecer a penalidade específica e proporcional à conduta?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública. No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 08 de outubro de 2026

CAROLINA DOS SANTOS:47606697876
Assinado de forma digital por CAROLINA DOS SANTOS:47606697876

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP